



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0007.8/2016



Altera a Resolução nº 003, de 2005, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Parlamento Jovem Catarinense e adota outras providências", para disciplinar procedimentos no Programa Parlamento Jovem Catarinense.

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 003, de 10 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem Catarinense serão dirigidos pela Mesa, eleita pelos deputados jovens, assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 2º Vice-Presidente;
- IV – 1º Secretário;
- V – 2º Secretário;
- VI – 3º Secretário;
- VII – 4º Secretário; e
- VIII – Suplente da Mesa.

§ 3º Serão realizadas duas edições do Programa Parlamento Jovem por ano, uma em cada sessão legislativa, nos períodos ordinários.

§ 4º Cada legislatura terá a duração de uma semana, iniciando-se com a diplomação, observando a seguinte ordem:

- I – posse dos deputados jovens;
- II – trabalhos nas comissões permanentes;
- III – sessão plenária;
- IV – redação de autógrafos dos projetos aprovados; e
- V – publicação no Diário da Assembleia." (NR)

Lido no Expediente

32ª Sessão de 26/04/2016

As Comissões de:

(5) Justiça


Secretário



Art. 2º O art. 5º da Resolução nº 003, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

I – orientação relativa ao procedimento de inscrição e participação dos interessados;

II – elaboração do cronograma das atividades de orientação sobre o Programa para as escolas;

III – formação com os alunos aptos a serem deputados jovens;

IV – formação técnica com os deputados jovens eleitos;

V – apresentação das normas para a eleição da Mesa; e

VI – realização da jornada parlamentar jovem na Assembleia Legislativa.

§ 1º A Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, por meio do Núcleo de Educação para a Cidadania, fica encarregada de implementar todos os procedimentos necessários para a realização das sessões plenárias do Parlamento Jovem Catarinense, nos termos deste artigo.

§ 2º As demais atividades relativas ao Parlamento Jovem Catarinense orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, do papel do poder legislativo estadual, das funções dos deputados estaduais e dos líderes partidários, bem como das atividades que visem à educação para a cidadania e a formação política.

§ 3º As sessões do Parlamento Jovem Catarinense serão transmitidas pela TVAL." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 003, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os deputados do Parlamento Jovem Catarinense, no exercício do seu mandato, poderão contar com a colaboração dos professores coordenadores, que os acompanharão durante todo o período de legislatura." (NR)

Art. 4º Cabe à Assembleia Legislativa o pagamento da alimentação, hospedagem e de transporte dos deputados jovens e professores coordenadores do Município de origem até a Capital do Estado e desta ao Município de origem.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Ana Paula Lima





JUSTIFICATIVA



A presente proposta de alteração da Resolução nº 003, de 10 de maio de 2005, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Parlamento Jovem Catarinense e adota outras providências," atende às necessidades constatadas durante a execução prática do referido Programa, pelo Núcleo de Educação para a Cidadania da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira.

Assim, esta alteração visa adequar o funcionamento do Parlamento Jovem Catarinense para que sua execução possa atender, de forma plena, aos objetivos apresentados quando da aprovação da Resolução nº 003/2005, que visa à aproximação da Assembleia Legislativa ao segmento juvenil de Santa Catarina, além de permitir aos jovens secundaristas a oportunidade de organizar o movimento estudantil.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.


Deputada Ana Paula Lima